RESOLUÇÃO nº 473,
de 26 de novembro de 2021

O Presidente do Conselho Universitário (CONSUNI), Professor Kaio Henrique Coelho do Amarante, no uso de suas atribuições e de acordo com o Parecer CONSUNI nº 22, de 24 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Alteração Art. 22 da Resolução nº 380/2018 que passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 22 Quebra de protocolo para entrega do certificado somente será permitida a professores e/ou técnicos administrativos da UNIPLAC, que possuam parentesco com o(a) formando(a).
> § 1° São considerados parentes os vínculos em linha reta consanguíneos ou socioafetivos, os colaterais até o 3º grau, extensivo a cônjuge e/ou companheiro.
> § 2° Para quebra de protocolo deverá a solicitação ser encaminhada por escrito à Chefia de Gabinete da Universidade, com dez dias de antecedência à data da Colação de Grau, com a documentação que comprove o parentesco.
> § 3° A solicitação deverá ser aprovada pela Chefia de Gabinete da Universidade.
> § 4° É vedada a quebra de protocolo para homenagens, premiações e honrarias a concluintes e professores.
> § 5° São permitidas homenagens póstumas a concluintes e professores homenageados."

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Presidente do CONSUNI